



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de chave phillips, chave teste de tensão digital, etiqueta adesiva A4 (18 por folha), etiqueta adesiva A4 (65 por folha), multímetro digital, termohigrômetro digital, fones de ouvido, régua elétrica e água desmineralizada para atender às demandas do TRE-COUSE-SEADU-SEMDU (Depósito de Urnas de São Luís) e utilização nas urnas, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Item	Especificação
1. Chave Philips	● Chave Philips; ● Cabo em PVC rígido ou polipropileno, injetado diretamente sob a lâmina; ● Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C; ● Haste em aço cromo vanádio; ● Acabamento niquelado e polido; ● Medida: 3/16 x 6.
2. Chave teste elétrico	● Haste em plástico; ● Tipo: Digital; ● Cabo injetado; ● Teste de voltagem e corrente elétrica digital; ● Não precisa de bateria; ● Identificação de fase em condutores; ● Apropriada para 12 a 250V; ● Ponta chata metal.
3. Etiquetas Adesiva A4, 18 por folha	● Etiquetas para impressoras Inkjet e Laser; ● Etiqueta Autoadesiva; disposta em folha no formato A4; ● Medida da etiqueta: 63,5mm x 46,6mm; ● Etiqueta por folha: 18; ● Embalagem com 100 folhas; ● Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; ● Adesivo: Hotmelt 25g/m²; ● Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; ● Etiqueta por embalagem: 1.800.
4. Etiquetas Adesiva A4, 65 por folha	● Etiquetas indicadas para impressoras Inkjet e Laser; ● Etiqueta Autoadesiva disposta em folha no formato A4 ● Medida da etiqueta: 38,1 mm x 21,2mm ● Etiqueta por folha: 65; ● Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; ● Adesivo: Hotmelt 25g/m²; ● Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; ● Etiqueta por embalagem: 6.500.
5. Multímetro Digital	● Multímetro Digital; ● Visor em Cristal Líquido (LCD); ● Medição de Tensão Contínua e Alternada, corrente contínua, resistores e transistores; ● Funcionalidade: Bateria; ● Bateria Inclusa; ● Cabos inclusos; ● Garantia: 12 meses.
	1. Tipo de Equipamento: ● Termo-Higrômetro Digital: dispositivo eletrônico capaz de medir e exibir simultaneamente temperatura e umidade relativa do ar. 2. Faixa de Medição: ● Temperatura: ● Interna: Mínimo de -10°C a +50°C. ● Externa (se aplicável, com sensor remoto): Mínimo de -50°C a +70°C. ● Umidade Relativa (UR): ● Mínimo de 10% a 99% UR.

6. Termohigrômetro Digital	3. Precisão: ● Temperatura: $\pm 1^{\circ}\text{C}$ (grau Celsius). ● Umidade Relativa (UR): $\pm 5\%$ UR. 4. Resolução: ● Temperatura: 0.1°C . ● Umidade Relativa (UR): 1% UR. 5. Display: ● Tipo: digital, LCD (Liquid Crystal Display) ou similar; ● Características: de fácil leitura, com dígitos grandes e claros. 6. Alimentação: ● Bateria: utilização de pilhas comuns (ex: AAA ou AA); ● Indicação de Bateria Fraca: alerta no display quando a bateria está acabando; 7. Características Físicas: ● Material: plástico ABS resistente ou similar; ● Instalação: possibilidade de ser fixado na parede (furo ou suporte) e/ou possuir suporte de mesa (dobrável); ● Dimensões: compactas, adequadas para diferentes ambientes. 8. Manual de Instruções: ● Em português (preferencialmente) ou inglês. 9. Garantia: ● Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.
7. Fone de Ouvido	● Estilo intra-auricular; ● Extensão mínima do cabo: 1,0 m; ● Conectores: P2 – 3,5mm (Macho); ● Som stereo, sem microfone; ● Comunicação com fios; ● Sensibilidade mínima: 98db +/- 3db; ● Impedância mínima: 32 Ohms; ● Potência mínima: 50 Mw; ● Faixa de frequência: 20 Hz a 20 Khz
8. Régua elétrica com tomadas espaçadas	● Régua de tomadas espaçadas com fusível de proteção; ● Alta resistência a impactos; ● Cabo tripolar certificado pelo INMETRO; ● Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136; ● Bivolt; ● Tomadas espaçadas para fora, para facilitar a ligação de fontes; ● Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W; ● Comprimento do cabo mínimo: 1,0 metros; ● Possui mínimo de 10 tomadas tripolares - nova norma; ● Gabinete Metálico; ● Corrente: 10A; ● Tensão Máxima: 250V
9. Água Desmineralizada	● Embalagem de 5.000 ml; ● Aspecto: líquido límpido e incolor; ● Odor: inodora; ● Densidade: 1 g/mL a 20°C , aproximadamente; ● pH: de 6,0 a 7,5, aproximadamente; ● Isenta de sais minerais e metais pesados: livre de cálcio, magnésio, sódio, potássio e outros sais

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA) possui como objetivo fundamental a realização de eleições céleres, seguras e transparentes, com a missão de primar pela efetiva e hígida manutenção dos princípios democrático e republicano. Para cumprir integralmente com a missão supramencionada, são utilizadas, durante o processo de votação, urnas eletrônicas devidamente aprimoradas e manutenidas.

2.2. Nesse sentido, com vistas à efetiva prestação do acima exposto, este Tribunal necessita repor o estoque de objetos essenciais à manutenção do bom funcionamento do conjunto de urnas eletrônicas disponíveis no acervo da Justiça Eleitoral. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos seguintes objetos:

2.2.1. Chave Philips: são necessárias para utilização durante a manutenção preventiva das Urnas Eletrônicas na Central de Armazenamento de Urnas, e também para envio às Zonas Eleitorais para manuseio dos parafusos das Urnas nos testes pré-eleitorais, na audiência de carga e lacre e contingências de votação e apuração realizados pelos servidores dos Cartórios Eleitorais e pelos Auxiliares de Apoio às Eleições.

2.2.2 Chave Teste de Tensão Digital: são necessárias para utilização durante a manutenção preventiva das Urnas Eletrônicas na Central de Armazenamento de Urnas, e também para envio às Zonas Eleitorais para vistoria nos locais de votação, nos testes pré-eleitorais, na audiência de carga e lacre e contingências de votação e apuração realizados pelos servidores dos Cartórios Eleitorais e pelos Auxiliares de Apoio às Eleições.

2.2.3. Etiquetas Adesivas A4, 18 por folha: consoante disposto pela Resolução que trata sobre as Eleições em

2026 (a ser publicada no final do ano de 2025, em observância ao princípio da anualidade eleitoral constitucionalmente previsto), durante as audiências de geração de mídias, todas as mídias (flashcards, mídia de resultados e mídias de aplicação) devem ser identificadas. Nesse sentido, considerando-se a necessidade normativa de identificação dessas mídias durante as eleições, o procedimento de referenciamento das mídias de resultado das urnas eletrônicas é realizado com a identificação destas por etiquetas impressas em papel adesivo A4, 18 por folha, motivo pela qual faz-se necessária a aquisição do item supracitado.

2.2.4. Etiquetas Adesivas A4, 65 por folha: consoante disposto pela Resolução que trata sobre as Eleições em 2026 (a ser publicada no final do ano de 2025, em observância ao princípio da anualidade eleitoral constitucionalmente previsto), durante as audiências de geração de mídias, todas as mídias (flashcards, mídia de resultados e mídias de aplicação) devem ser identificadas. Nesse sentido, considerando-se a necessidade normativa de identificação de mídias durante as eleições, o procedimento de referenciamento dessas mídias de aplicação e flashcards das urnas eletrônicas é realizado com a identificação destas por etiquetas impressas em papel adesivo A4, 65 por folha, motivo pela qual faz-se necessária a aquisição do item supracitado.

2.2.5. Multímetro Digital: os multímetros serão utilizados pelas Zonas Eleitorais na realização das vistorias nos locais de votação, bem como em relação às vistorias realizadas durante a própria realização dos pleitos eleitorais, haja vista a grande extensão quantitativa referente aos locais de votação existentes no espaço geográfico maranhense (mais de 5 mil locais de votação no estado do Maranhão, muitos deles apresentando tensões elétricas anormais, o que, por sua vez, pode levar à danificação de urnas eletrônicas, principalmente aquelas referentes ao modelo 2020, que apresentaram problemas nas Eleições 2022, em virtude de tensão acima de 220 volts).

2.2.6. Termohigrômetro Digital: utilizado para monitoramento de umidade e temperatura. O Termohigrômetro digital é responsável por relacionar os dois aspectos mencionados, em simultâneo, dos locais onde serão armazenadas as urnas eletrônicas e demais equipamentos relacionados às eleições.

2.2.7. Fones de Ouvido: em afirmação ao disposto pela Constituição da República, assim como pelo regramento normativo infraconstitucional e infralegal existente no atual ordenamento jurídico brasileiro (Lei nº 13.146 de 6 de junho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI); Resoluções nº 23.381/2012 do TSE, nº 230/2016 do CNJ e à Lei 13.146/2015, que tratam de Acessibilidade) e com o objetivo de garantir a plena acessibilidade eleitoral aos eleitores com deficiência auditiva durante as datas de realização das eleições 2026, faz-se necessária a disponibilização de fones de ouvido nas seções eleitorais, bem como naquelas onde houver solicitação específica oriunda de eleitores com deficiência visual.

2.2.8. Régua Elétrica: as réguas são utilizadas para as audiências de carga e lacre, bem como nos testes de urnas eletrônicas nas Zonas Eleitorais. Nesse momento, as dezenas de urnas eletrônicas são testadas e têm suas cargas identificadas. Desse modo, a utilização das réguas elétricas torna-se indispensável para a realização das atividades eleitorais.

2.2.9. Água Desmineralizada: a água desmineralizada é utilizada nas empilhadeiras elétricas e plataforma elevatória que realizam a movimentação e armazenamento das urnas eletrônicas. No Depósito de Urnas, há 2 (duas) empilhadeiras elétricas e 1 (uma) plataforma elevatória elétrica. Em ambos os casos, faz-se necessário o uso de água desmineralizada em seus radiadores e sistemas de arrefecimento, prevenindo a corrosão e o acúmulo de minerais.

2.3 A contratação dos objetos supramencionados não apenas reforça o compromisso do TRE-MA com o princípio democrático, mas também assegura o direito fundamental de acesso à plena cidadania por meio da manutenção hígida dos pleitos durante o período eleitoral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico (SRP), dos materiais especificados no item 1.1 e observando-se os requisitos previstos neste Termo de Referência, assim como nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, incisos I e V, do Decreto n. 11.462/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigência de amostra

4.1.1. Não serão exigidas amostras dos produtos, ficando a aprovação das propostas baseadas nas análises das informações constantes nas descrições dos produtos propostos.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1 A fim de promover a redução desses impactos e atender ao que dispõe a Resolução CNJ nº 400/2021, especialmente o art. 6º, inciso III, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade no processo licitatório:

4.2.1.1. As embalagens dos produtos devem ser recicláveis ou reutilizáveis. Os produtos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível conforme já previsto nas Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1306/2023;

4.2.1.2. A contratada será responsável pelo armazenamento e manuseio adequados dos materiais, garantindo que não haja deterioração, extravio ou danos que comprometam a sua utilização.

4.2.1.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais com maior durabilidade, reutilizáveis ou reciclados, especialmente no caso das etiquetas adesivas e embalagens dos produtos;

4.2.1.4. Será obrigação da contratada fornecer orientações para o descarte correto dos produtos.

4.2.1.5. Cabe aos fiscais do contrato acompanharem o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, verificando a conformidade dos produtos entregues com especificações sustentáveis.

4.3. Garantias

4.3.1. Não serão exigidas garantias pecuniárias para a execução do contrato.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

5. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

5.1. As quantidades e o custo estimados da presente aquisição foram obtidos mediante pesquisa de mercado com fornecedores, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, com base na demanda de materiais, resultando nos seguintes valores:

Item	Unid.	Quant. Total	Pedido Inicial	Preço Unitário R\$	Preço total Inicial R\$	Preço Total R\$
GRUPO 01						
1. Chave Phillips	Unid.	600	250	16,85	4.212,50	10.110,00
2. Chave Teste Digital	Unid.	400	200	21,33	4.266,00	8.532,00
TOTAL GRUPO 01					8.478,50	18.642,00
GRUPO 02						
3. Etiqueta Adesiva A4, 18 por folha	Pacote com 100 fls.	80	40	85,01	3.400,40	6.800,80
4. Etiqueta Adesiva A4, 65 por folha	Pacote com 100 fls.	20	8	79,87	638,96	1.597,40
TOTAL GRUPO 02					4.039,36	8.398,20
GRUPO 03						
5. Multímetro Digital	Unid.	116	70	124,63	8.724,10	14.457,08
6. Termohigrômetro Digital	Unid.	10	5	151,30	756,50	1.513,00
TOTAL GRUPO 03					9.480,60	15.970,08
ITENS INDIVIDUAIS						
7. Fone de Ouvido	Unid.	10.000	5.000	9,86	49.300,00	98.600,00
8. Régua Elétrica com Tomadas Espaçadas	Unid.	250	100	99,86	9.986,00	24.965,00
9. Água Desmineralizada	5 litros	70	30	43,00	1.290,00	3.010,00
TOTAL ITENS INDIVIDUAIS					60.576,00	126.575,00
Total					82.574,46	169.585,28

5.2. Dessa forma, o custo estimado total para a contratação será de **R\$ 169.585,28 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de Entrega

6.1. Central de Armazenamento de Urnas de São Luís, Avenida Senador Vitorino Freire, SN, Bairro Madre Deus, São Luís/MA, CEP: 65.025-902; de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 18:00 horas; sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

6.2. Prazo de Entrega

6.2.1. O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

6.2.3. Todas as despesas relativas ao transporte e montagem do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.4. Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade com relação às especificações do objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a **troca do produto**, sem qualquer ônus para o TRE/MA, em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação do defeito pela contratada, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Nesse

caso, o recebimento do produto substituto será considerado como recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.2.5. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

6.2.6. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas em 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1. O recebimento provisório se dará pela assinatura no canhoto da nota fiscal a ser apresentada no momento da entrega e seu efeito se restringirá à aferição da data de entrega para fins de cumprimento do respectivo prazo, não configurando aceite definitivo do objeto.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que será feito no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a partir do recebimento provisório.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo ficará sobrestado até o momento em que eventuais falhas no cumprimento do contrato sejam sanadas pela contratada, conforme prazo previsto no subitem 8.1, "c".

7.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal/DANFE;
- b) Entregar o objeto na quantidade contratada;
- c) Entregar o objeto no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;
- d) **Substituir o objeto** entregue com danos ou fora das especificações contratadas, constatados após o recebimento provisório, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da comunicação do defeito à contratada, por conta e ônus da contratada, observando-se as regras contidas nos subitens 6.2.4 e 7.2.3, não considerados prorrogação do prazo previsto no Item 6.2.1;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;
- f) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- g) Fornecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- i) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- j) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- l) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD no 2/2022.

8.2. Da Contratante

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste Termo de Referência (Item 9), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

9.2. O processo de pagamento será iniciado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE-MA, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social - INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

9.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

9.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a devida regularização, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

9.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

9.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

9.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.8. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. À contratada que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

10.2.4.2. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 10.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua

- proposta;
- b) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) A entrega parcial dos materiais solicitados.

10.2.4.3. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 10.2.3).

10.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 10.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto

11.1.1. Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Do uso do Sistema de Registro de Preços

11.2.1. Nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, V do Decreto n. 11.462/2023, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, já que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

11.2.2. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto nº. 11.462/2023, podendo ser prorrogada, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos da lei.

11.2.3. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

11.2.4. O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA/IBGE.

11.3. Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta

11.3.1. Será considerada vencedora a licitante que atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de

Referência e no Edital e que ofertar o **MENOR PREÇO** para o **GRUPO OU ITEM INDIVIDUAL**.

11.3.2. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto), não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

11.3.3. Como critério de aceitabilidade de preços, estipula-se que os preços estimados correspondam ao máximo que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

11.4. Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira

11.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.4.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

11.4.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

11.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

11.4.3. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais com características compatíveis de mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado, de maneira a demonstrar que a licitante forneça ou que já tenha fornecido materiais iguais ou similares, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores Milton dos Santos Lemos da Costa (matrícula 3099554) e Edson Luis Santana de Macedo (matrícula: 3099766), substituto, lotados na Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas, com telefone para contato (98) 2107 8613.

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12.4. As comunicações e notificações à contratada serão formalizadas via e-mail, com confirmação de leitura.

12.4.1. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

12.4.2. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento Ordinário 2025 do TRE-MA (exercício 2025), setor COUSE/SEMDU.

14. OBJETIVO ESTRATÉGICO

14.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico "Realizar eleições céleres, seguras e transparentes".

14.2. Está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, exercício de 2025.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Edson Luis Santana de Macêdo

Setor: SEMDU

Contato: (98) 2107-8844

E-mail: edson.macedo@tre-ma.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO, Chefe de Seção**, em 26/08/2025, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2547949** e o código CRC **718480CE**.

0007888-46.2025.6.27.8000	2547949v4
---------------------------	-----------